



REGIMENTO ELEITORAL

Regulamento para o Processo Eleitoral dos representantes, e respectivos suplentes, do setor privado e da sociedade civil para compor a Comissão Nacional para REDD+.

DO OBJETIVO

O objetivo desse regimento é estabelecer procedimentos para organizar o processo seletivo de entidades/profissionais para comporem o Comitê do CONAREDD+ – Comissão Nacional para o REDD+ (MMA- Ministério do Meio Ambiente) representando o Fórum Brasileiro de Mudança DO Clima – FBMC.

O processo seletivo para a indicação dos representantes para o CONAREDD+ por parte do FBMC tem como base a PORTARIA GM/MMA Nº 665, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

SOBRE O FÓRUM BRASILEIRO DE MUDANÇA DO CLIMA – FBMC

O Fórum é o espaço de concentração de atores da sociedade e do Estado, de todo o Brasil. Foi criado em 2000 para conscientizar e mobilizar a sociedade para a discussão e tomada de posição sobre os problemas decorrentes da mudança do clima (Decretos Presidenciais 3.515/2000 e 28/8/2000). Em 2009, o Fórum foi reconhecido como um dos instrumentos institucionais da Política Nacional de Mudanças Climáticas (Lei 12.187/2009). Em 2017, foi reformulado e passou a se chamar Fórum Brasileiro de Mudança do Clima. A alteração está em decreto publicado em 27/07/2017 no Diário Oficial da União.

SOBRE O CONAREDD+

A Comissão Nacional para REDD+, instituída pelo Decreto nº 11.548, de 5 de junho 2023, é responsável por coordenar, acompanhar, monitorar e revisar a Estratégia Nacional para REDD+ do Brasil e por coordenar a elaboração dos requisitos para o acesso a pagamentos por resultados de políticas e ações de REDD+ no Brasil, reconhecidos pela Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC).

A Comissão é destinada a formular diretrizes e emitir resoluções sobre diversos temas:

- a implementação da ENREDD+;
- o estabelecimento e o cumprimento das salvaguardas de REDD+;
- os pagamentos por resultados de REDD+ no País, reconhecidos pela Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima;
- a alocação de emissões reduzidas de gases de efeito estufa, incluída a definição de percentual destinado aos entes federativos, no âmbito de sua competência, e aos programas e aos projetos de iniciativa privada de carbono florestal;
- a elegibilidade para acesso a pagamentos por resultados de REDD+ no País;
- a captação, por entidades elegíveis, de recursos de pagamentos por resultados de REDD+;
- o uso de recursos de pagamentos por resultados de REDD+ captados pelas entidades elegíveis;



- a regulação de padrões e metodologias técnicas para o desenvolvimento de projetos e ações de REDD+;
- a formulação, a regulação e a estruturação de mecanismos financeiros e de mercado para fomento e incentivo à REDD+, conforme o disposto nos [art. 5º](#), [art. 6º](#), [art. 8º](#) e [art. 9º da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#);
- e as referências técnicas para a contabilidade das emissões reduzidas das iniciativas de REDD+, em conformidade com o Inventário Brasileiro de Emissões Antrópicas por Fontes e Remoções por Sumidouros de Gases de Efeito Estufa não Controlados pelo Protocolo de Montreal.

DA COMISSÃO ELEITORAL

A comissão eleitoral (CE), responsável pelo Processo Eleitoral dos representantes, e respectivos suplentes, do setor privado e da sociedade civil para compor a Comissão Nacional para REDD+ fica composta pelos seguintes membros: Linda Murasawa (Presidente), Fabrício Machado, Carmynie Xavier, Fabiana Couto, Karina Penha.

Esta CE fica responsável, a partir da publicação do extrato deste regulamento no Grupo do FBMC, a proceder aos expedientes necessários e cumprir o presente Regimento Eleitoral, bem como seus anexos, nos termos a seguir transcritos:

DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

O Processo Eleitoral obedecerá às seguintes etapas:

- I. Publicação, assinada pela Comissão Eleitoral, de Edital Público convocando a sociedade em geral para cadastramento das entidades interessadas em participar do Processo Eleitoral no Comitê do CONAREDD informando prazos e datas do Processo Eleitoral;
- II. Recepção, pela Comissão Eleitoral, das inscrições das entidades interessadas cujo prazo será de 05 (cinco) dias corridos;
- III. Análise, pela Comissão Eleitoral, da documentação das entidades inscritas, cujo prazo será de 02 (dois) dias;
- IV. Divulgação, pela Comissão Eleitoral, das entidades habilitadas a participarem do Processo Eleitoral, cujo prazo será de 01(um) dia;
- V. Realização da eleição entre pares em Audiência Pública virtual na plenária do FBMC, com o prazo de 01 (um) dia;
- VI. Comunicação dos resultados do processo seletivo ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA.

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL, DO NÚMERO DE VAGAS E DA COMPOSIÇÃO

Na eleição para o CONAREDD+ serão escolhidos, como representantes titulares, 02 (dois) assentos de organizações não governamentais e 01(um) assento do setor privado, e a mesma



quantidade e composição de representantes suplentes, totalizando a indicação final de 06 (seis) entidades.

A formação de chapa será condição necessária para concorrer no processo eleitoral de forma a garantir a aplicação dos critérios de gênero e raça determinado na PORTARIA MMA Nº 665 DE 25 DE AGOSTO DE 2023. Dessa maneira, a composição de chapa para a indicação ao CONAREDD+ deverá ter o seguinte formato:

Para as organizações não governamentais

- o registro das candidaturas deverá ser feito sempre em chapa única e indivisível onde as instituições comporão duplas indicando tanto o titular quanto o suplente para as duas vagas;
- a composição será formada por 04 (quatro) instituições sendo 02 (duas) titulares e 02 (duas) suplentes;
- A composição deverá constar as questões de gênero, raça, entre outros, conforme determinado na PORTARIA MMA Nº 665, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Para as organizações do setor privado

A candidatura deverá se apresentar na composição de chapa única e indivisível com a indicação da instituição titular e da instituição suplente, seguindo os critérios e o equilíbrio das considerações de gênero, raça, entre outros conforme determinado na PORTARIA MMA Nº 665, DE 25 DE AGOSTO DE 2023, e de forma a ampliar o número de instituições participantes representadas.

DOS PRAZOS E LOCAIS PARA AS CANDIDATURAS

As inscrições para o processo eleitoral que irá compor o Comitê do CONAREDD+ poderão ser realizadas até 05 (cinco) dias após a data de publicação desse regimento e deverão ser feitas exclusivamente através do [e-mail conaredd@fbmc.org.br](mailto:conaredd@fbmc.org.br) com o assunto "Seleção Comitê CONAREDD+ FBMC" a/c da presidente da Comissão Eleitoral Linda Murasawa.

DOS DOCUMENTOS PARA AS CANDIDATURAS

As entidades interessadas deverão se inscrever mediante preenchimento de cadastro, com formulário próprio, disponível em anexo, e juntamente com a candidatura, que deverá ser enviada eletronicamente de acordo com os requisitos descritos nos itens desta Chamada, a instituição proponente deverá enviar os seguintes documentos de cada uma das instituições (Pessoa Jurídica) que irão compor a chapa assim como de cada um de seus representantes legais (Pessoa Física):

Documentação das Entidades (PJ) que comporão a chapa única de candidatura

- a) Portifólio institucional de ações que demonstre ao menos de 03 (três) anos de experiência comprovada em projetos nas temáticas de florestas, REDD+ e mudanças climáticas considerando os objetivos tratados no CONAREDD+;
- b) Cópia dos Atos Constitutivos (tais como estatuto e suas atualizações ou contrato social), com o devido registro em cartório;
- c) Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício, com o devido registro em cartório;
- d) Cópia da cédula de identidade e CPF dos representantes legais;



- e) Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Certidão conjunta de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;
- g) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Documentação dos Representantes Legais (PF) das entidades

- a) Currículo Vitae
- b) Dados do (a) Candidato(a)
 - Nome completo
 - Endereço
 - E-mail
 - Contato (celular)
 - Número do CPF

DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS E DA DIRETORIA DO COMITÊ

A eleição entre pares dos membros que irão compor o Comitê será realizada em Audiência Pública virtual na plenária do FBMC, presidida pelo Presidente da Comissão Eleitoral, a ser realizada no dia 19 de setembro de 2023, às 14h00, por meio da plataforma virtual, pelo link: <https://teams.live.com/join/9311653754591?p=k4yAzerygQaWUsiL>

Somente serão eleitas instituições representativas devidamente habilitadas e que estiverem presentes na reunião da assembleia geral do FBMC direcionada aos trabalhos eleitorais referentes a esse regimento. Havendo o impedimento do comparecimento dos representantes legais das instituições que compõem as chapas, estes poderão indicar um preposto à Comissão Eleitoral.

Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Serão consideradas instituições elegíveis organizações não Governamentais, legalmente constituídas, cuja missão institucional esteja vinculada ao meio ambiente; assim como instituições privadas, legalmente constituídas, com atuação em temas florestais, REDD+ e mudanças climáticas.

Requisitos aplicáveis

- A instituição deve possuir ao menos de 03 (três) anos de experiência comprovada em projetos nas temáticas de florestas, REDD+ e mudanças climáticas considerando os objetivos tratados no CONAREDD+, demonstrado através de portfólio institucional;
- A instituição deverá estar formalizada, com registro no CNPJ, há pelo menos 03 (três) anos;
- O CNPJ não pode apresentar pendências ou restrições;
- A Instituição deverá comprovar regularidade fiscal perante a União.



- O representante legal da instituição deverá apresentar experiência mínima de 10 anos em atuação de projetos relacionados aos temas do CONAREDD+;
- A formação educacional do representante legal da instituição: graduação superior completa, mestrado e/ou doutorado terão pontos adicionais atribuído no processo seletivo

OBS:

Para serem elegíveis a candidatura, tanto a instituição, quanto o(a) candidato(a) devem preencher os requisitos necessários.

Tabela de Critérios para avaliação

Os critérios serão avaliados conforme a tabela abaixo:

CRITÉRIOS PONTUÁVEIS

QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Experiência da instituição com os temas de florestas e mudanças climáticas

QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DOS REPRESENTANTES

TITULAR

Experiência com projetos relacionados a florestas e clima, como de restauração, conservação, preservação, geração de créditos de carbono.

Publicações nacionais ou internacionais lideradas ou elaboradas pelo profissional;

SUPLENTE

Experiência com projetos relacionados a florestas e clima, como de restauração, conservação, preservação, geração de créditos de carbono.

PONTUAÇÃO

Pontuação máxima: 05 pontos

Mais de 4 experiências – 05 pontos

3 experiências – 04 pontos

1 experiência – 03 pontos

Pontuação máxima: 10 pontos

Pontuação máxima: 05 pontos

06 ou mais projetos – 05 pontos

04 a 05 projetos – 04 pontos

01 a 03 projetos – 03 pontos

06 ou mais publicações – 05 pontos

03 a 05 publicações – 04 pontos

01 a 02 publicações – 03 pontos

Pontuação máxima 05 pontos

05 ou mais experiências – 05 pontos

até 03 experiências - 04 pontos

DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADES

A instituição e os (as) candidatos(as) devem seguir as leis vigentes no país, como por exemplo, Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Anticorrupção, entre outros, além de estar com o seu cumprimento legal relacionados às questões fiscais, trabalhistas, socioambientais.

A proposta de candidatura para participar no CONAREDD+ em nenhum momento se caracteriza uma contratação com vínculos trabalhistas. A atividade de representação é voluntária e exercida de forma responsável no objetivo de atendimento colaborativo de construção de instruções, modelos e outros que tragam avanços e desenvolvimento de projetos relacionados ao escopo do CONAREDD+.



São Paulo, 05 de Setembro de 2023

Linda Murasawa
Presidente da Comissão Eleitoral

Fabício Machado
Comissão Eleitoral

Fabiana Couto
Comissão Eleitoral

Carmynie Barros e Xavier
Comissão Eleitoral

Karina Penha
Comissão Eleitoral



ANEXO I - CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

- a) Publicação do Edital Público: 05/09/2023, no grupo FBMC (whatsapp);
- b) Inscrições: 06/09/2023 a 13/09/2023, pelo e-mail conaredd@fbmc.org.br;
- c) Análise da documentação: 14/09/2023 a 15/09/2023;
- d) Divulgação dos habilitados: 18/09/2023 às 12h00 no grupo FBMC (whatsapp);
- e) Realização das eleições entre pares: 19/09/2021 às 14h, na plataforma de chamada virtual, no link: <https://teams.live.com/join/9311653754591?p=k4yAzerygQaWUsil>;
- f) Comunicação dos resultados ao MMA: 20/09/2023, por e-mail.



ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1- COMPOSIÇÃO DA CHAPA:

Categoria da composição de Chapa:

Organização da Sociedade Civil

Setor Privado

Nome da Instituição 1:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Área de atuação:

Titular: Sim Não

Suplente: Sim Não

Dados do(a) Representante Legal da Instituição

Nome do(a) Representante Legal:

Cargo do(a) Representante Legal:

Gênero:

Cisgênero Mulher

Cisgênero Homem

Transgênero Mulher

Transgênero Homem

Não Binário

Autodeclaração Racial:

Preto(a)

Pardo(a)

Indígena

Branco(a)

Outro

Nome da Instituição 2:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Área de atuação:

Titular: Sim Não

Suplente: Sim Não

Dados do(a) Representante Legal da Instituição

Nome do(a) Representante Legal:

Cargo do(a) Representante Legal:



Gênero:

- Cisgênero Mulher
- Cisgênero Homem
- Transgênero Mulher
- Transgênero Homem
- Não Binário

Autodeclaração Racial:

- Preto(a)
- Pardo(a)
- Indígena
- Branco(a)
- Outro

Nome da Instituição 3:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Área de atuação:

Titular: Sim Não

Suplente: Sim Não

Dados do(a) Representante Legal da Instituição

Nome do(a) Representante Legal:

Cargo do(a) Representante Legal:

Gênero:

- Cisgênero Mulher
- Cisgênero Homem
- Transgênero Mulher
- Transgênero Homem
- Não Binário

Autodeclaração Racial:

- Preto(a)
- Pardo(a)
- Indígena
- Branco(a)
- Outro

Nome da Instituição 4:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Área de atuação:

Titular: Sim Não

Suplente: Sim Não



Dados do(a) Representante Legal da Instituição

Nome do(a) Representante Legal:

Cargo do(a) Representante Legal:

Gênero:

- Cisgênero Mulher
- Cisgênero Homem
- Transgênero Mulher
- Transgênero Homem
- Não Binário

Autodeclaração Racial:

- Preto(a)
- Pardo(a)
- Indígena
- Branco(a)
- Outro

2 - DOCUMENTOS APRESENTADOS

Instituição

- Portfólio institucional de ações que demonstre ao menos de 03 (três) anos de experiência comprovada em projetos nas temáticas de florestas, REDD+ e mudanças climáticas considerando os objetivos tratados no CONAREDD+;
- Cópia dos Atos Constitutivos (tais como estatuto e suas atualizações ou contrato social), com o devido registro em cartório;
- Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício, com o devido registro em cartório;
- Cópia da cédula de identidade e CPF dos representantes legais;
- Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Certidão conjunta de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;
- Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Candidatos(as) a titular e suplente

currículo vitae do candidato(a) a titular

Dados do Candidato(a)

- Nome completo
- Endereço
- E-mail
- Contato (celular)
- Número do CPF

currículo vitae do candidato(a) a suplente

Dados do Candidato (a)

- Nome completo
- Endereço



- E-mail
- Contato (celular)
- Número do CPF

Data: _____ / _____ / _____	
Nome completo	Assinatura